



DECRETO N.º 0227001/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DAS ATIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2025 PARA FINS DE CONHECIMENTO E PUBLICIDADE DOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, BEM COMO REGULAMENTA O USO DE APARELHO ELETRÔNICO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA (PAREDÃO DE SOM) DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e competências, especificamente o inciso VI do art. 46, da Lei Orgânica do Município de Camocim – Ceará;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido através do presente Decreto a relação das atividades carnavalescas do ano de 2025, para fins de conhecimento e publicidade dos eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Camocim, conforme o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica determinado através do presente Decreto as regras, os locais e os horários destinados à utilização de aparelho eletrônico de amplificação sonora (paredão de som) durante o período do Carnaval 2025.

Parágrafo único. Não será permitida a utilização de aparelho eletrônico de amplificação sonora (paredão de som) nos espaços públicos/vias públicas e nos horários não previstos neste Decreto.

Art. 3º Fica autorizado o desfile dos blocos carnavalescos no dia 28 de fevereiro de 2025 (sexta-feira), com concentração a partir das 18h00min, saindo do Posto Rocha e seguindo até a Pracinha do Amor, localizada na Avenida Beira-Mar, onde haverá o encontro geral dos blocos, com encerramento previsto para as 23h59min.

§1º No dia 28 de fevereiro de 2025 (sexta-feira), o uso de aparelhos eletrônicos de amplificação sonora dos veículos previamente credenciados pela Secretaria

Municipal de Cultura, será autorizado das 18h00min às 23h59min, em todo o percurso mencionado no caput deste artigo.

§2º A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil deverá tomar as medidas necessárias para evitar aglomeração na faixa esquerda da Avenida Beira Mar (sentido Praia do Farol), de forma a proporcionar a livre circulação de veículos.

§3º A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil tomará as medidas cabíveis para a segurança dos foliões e isolamento das vias públicas.

Art. 4º Fica permitido o uso de aparelho eletrônico de amplificação sonora no tradicional "**MELA-MELA DE CAMOCIM**", iniciando na esquina do restaurante "Bodega Nordestina" até o "Ilha Praia Hotel", conforme dias e horários da tabela abaixo:

SÁBADO - DIA 01/03/2025	Das 15h00min às 19h00min
DOMINGO - DIA 02/03/2025	Das 15h00min às 19h00min
SEGUNDA-FEIRA - DIA 03/03/2025	Das 15h00min às 19h00min
TERÇA-FEIRA - DIA 04/03/2025	Das 15h00min às 19h00min

§1º No local previsto no *caput* deste artigo, somente será permitido o uso de aparelho eletrônico de amplificação sonora (paredão de som) cujo respectivo veículo esteja previamente credenciado pela Secretaria Municipal de Cultura.

§2º No local previsto no *caput* deste artigo, os aparelhos eletrônicos de amplificação sonora devem estar posicionados para o mar.

§3º A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil tomará as medidas cabíveis para a segurança dos foliões e isolamento das vias públicas.

Art. 5º Fica autorizado o uso de aparelhos eletrônicos de amplificação sonora, popularmente conhecidos como paredões de som, na área denominada ARENA DOS PAREDÕES, compreendida entre o Farol da Marinha e o início das barracas, em local a ser delimitado pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN observando-se os dias e horários estabelecidos na tabela abaixo.

SÁBADO - DIA 01/03/2025	Das 16h00min às 21h00min
--------------------------------	---------------------------------



DOMINGO - DIA 02/02/2025	Das 16h00min às 21h00min
SEGUNDA-FEIRA - DIA 03/02/2025	Das 16h00min às 21h00min
TERÇA-FEIRA - DIA 04/02/2025	Das 16h00min às 21h00min

§1º No local previsto no *caput* deste artigo, somente será permitido o uso de aparelho eletrônico de amplificação sonora (paredão de som) cujo veículo esteja previamente credenciado pela Secretaria Municipal de Cultura.

§2º A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil deverá tomar as medidas necessárias para evitar aglomeração na via pública que permite o acesso à Praia do Farol, de forma a proporcionar a livre circulação de veículos.

§3º A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil tomará as medidas cabíveis para a segurança dos foliões e isolamento das vias públicas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Cultura deverá inserir adesivo nos veículos credenciados, com as seguintes informações: veículo credenciado para o carnaval 2025; placa do veículo; e nome do proprietário e/ou responsável.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 27 de fevereiro de 2025.

MARIA ELIZABETE MAGALHÃES

Prefeita Municipal



ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 0227001/2025

CRONOGRAMA – CARNAVAL CAMOCIM 2025

- LOCAIS ONDE O MUNICÍPIO PROMOVERÁ EVENTOS CARNAVALESCOS OFICIAIS

- **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO**

Local: da Estação Ferroviária até a Rua Alcindo Rocha (esquina com o Restaurante “Bodega Nordestina”);

Horário: A partir das 15h00min;

Data: de sábado (01/03/2025) à terça (04/03/2025).

- **PROGRAMAÇÃO NA PRAIA DO MACEIÓ**

Local: Praia do Maceió

Horário: das 15h00min às 19h00min;

Data: de sábado (01/03/2025) à terça (04/03/2025).

- **SHOW NA PRAÇA DO ODUS**

Local: Praça de eventos do Odus;

Horário: das 22h00min às 06h00min;

Data: de sábado (01/03/2025) à terça (04/03/2025).